

Prefeitura Municipal de Porto Alegre Fundação de Assistência Social e Cidadania



ANEXO – PORTARIA 005/2019

Institui a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 e nomeia os membros.

Art. 1º Fica instituída, com fulcro no §1º do art. 27, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 7º do Decreto Municipal nº 19.775/2017, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, responsável pela seleção da Organização parceira para instalação do novo serviço de Residencial Inclusivo na cidade de Porto Alegre.

Art. 2º A Comissão de Seleção é composta dos seguintes servidores-representantes:

- I Marisa Batista Warpechowski, matrícula 76257201, titular, e Vanessa Mendes Baldini, matrícula 1135279, suplente, representantes da Proteção Social Especial da FASC;
- II Simone Rillo, matrícula 1308564, titular, e Danisia Galvarros Nunes, matrícula 48843703, suplente, representantes da Proteção Social Especial da FASC;
- III Mário Gastão Soares de Lucena, matrícula 7579300, titular, e Carolina Monte Lague, matrícula 993879, suplente, representantes do Monitoramento e Avaliação da FASC;
- IV Carolina Heineck da Cunha, matrícula 11181701, titular, e Ana Paula Fontoura Marona, matrícula 1202626, suplente, representantes da COANUT-FASC;
- V Marco Antonio Farias de Oliveira, matrícula 68230-8, titular, e Sandra Ely Schimitt, matrícula 1412515, suplente, representantes da CGCONV-FASC;
- VI Camila Belinaso de Oliveira, matrícula 1371665, titular, e Ana Paula Rodrigues, matrícula 1391097, suplente, representantes da ASSEJUR-FASC.

Art. 3º São competências da Comissão de Seleção:

- I analisar os Planos de Trabalho atribuindo-lhe a respectiva pontuação conforme previsto no Edital:
- II analisar os documentos das Organizações da Sociedade Civil OSC, conforme descrito no Projeto Técnico e as regras previstas no Edital e nas normas de regência;
 - III classificar os Planos de Trabalho, conforme ordem de pontuação prevista no Edital;
- IV habilitar e desabilitar as Organizações, conforme requisitos previstos no Edital e documentação apresentada;



Prefeitura Municipal de Porto Alegre Fundação de Assistência Social e Cidadania



- V solicitar a publicação das OSC que apresentaram Planos de Trabalho, conforme determina o art.25 do Decreto nº 19.775/2017.
- VI solicitar a publicação da listagem das Organizações conforme ordem de classificação dos Planos de Trabalho e análise dos documentos;
 - VII solicitar a homologação da decisão que seleciona a OSC;
- VIII receber e decidir os recursos administrativos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
- IX verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional das Organizações da Sociedade Civil que apresentaram Planos de Trabalho, bem como sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, através do relato previsto no Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, podendo realizar diligências, se necessário;
 - X republicar a decisão de homologação, nos casos previstos neste Edital;
- XI outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Presidente da FASC, por decisão administrativa.
- **Art.** 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão será realizada pelos representantes da Proteção Social Especial da FASC e as atividades de secretaria pelo representante da ASSEJUR-FASC.

Parágrafo Único. A participação dos servidores na Comissão não gera direito a remuneração extraordinária ou concessão de horas extraordinárias, devendo o servidor ser liberado, sem qualquer prejuízo funcional, pela sua Chefia imediata, do exercício das atividades do cargo que ocupa, durante o período de atividade da Comissão, e pelo prazo de sua vigência.

Art. 5º A Comissão atuará até a data da celebração do Termo de Colaboração oriundo da homologação do resultado do Chamamento Público nº 01/2018.

Parágrafo Único. À Comissão de Seleção é facultado promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do julgamento dos Planos de Trabalho e para aferição dos critérios de habilitação e desempate, bem como solicitar informações e pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão, devendo suas solicitações serem atendidas com prioridade a agilidade pelos destinatários.

Art. 6º Esta Portaria passa a viger a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOEL LOVATTO,
Presidente